ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei n°664/2019, Em 26 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial*** *no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2019, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa no Projeto/Atividade existente no orçamento corrente no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
301.7010.2048 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.11.00..... 20.000,00
3.1.90.13.00..... 2.000,00
3.1.91.13.00 ..... 3.000,00
3.3.90.14.00..... 2.000,00
3.3.90.30.00. .....3.000,00
3.3.90.36.00 .....3.000,00
3.3.90.39.00 ..... 3.000,00
Fonte: 1.46.....total 36.000,00

302.7030.2054 – Manutenção e Encargos c/ Hospital Municipal
3.3.90.14.00 ..... 3.000,00
Fonte: 1.46.....total 3.000,00

302.7030.2056 – Manutenção do Centro de Reabilitação
3.1.90.11.00..... 10.000,00
3.1.90.13.00..... 2.000,00
3.1.91.13.00 ..... 2.000,00
3.3.90.14.00..... 2.000,00
3.3.90.30.00. .....3.000,00
3.3.90.36.00 .....3.000,00
3.3.90.39.00 ..... 3.000,00
Fonte: 1.42.....total R$ 25.000,00

3.1.90.11.00..... 10.000,00
3.1.90.13.00..... 3.000,00
3.1.91.13.00 ..... 3.000,00
3.3.90.14.00..... 1.000,00
3.3.90.30.00. .....3.000,00
3.3.90.36.00 .....3.000,00
3.3.90.39.00 ..... 3.000,00
Fonte: 1.46.....total R$ 26.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como indicação de recursos a anulação parcial ou total de dotações, conforme prevê o art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

301.7010.1026 – Construção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00..... 90.000,00
Fonte: 1.46

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2019.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal